

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: 60586/2026

1.1.2 Solicitação de Compras 604/2026

1.2. Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de Fraldas P,M ,G e XXG para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de Fraldas . visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado.

2.2 DA QUANTIDADE

ITEM	CATMAT	QTE	UN/ MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	616001	5000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho P, peso aproximado do usuário 3 a 6kg . Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.	1,08	5.400,00
2	616002	5000	UN	Fralda descartável infantil, formato anatômico, Tamanho M, peso aproximado do usuário 5 a 9 kg. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura	1,50	7.500,00
3	616002	5000	UN	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento G. - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças entre 8 a 12 kg	1,85	9.250,00
4	616005	5000	UN	Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do	1,89	9.450,00

				usuário acima de 16 KG. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura. - Fraldas descartáveis infantil, formato anatômico. Tamanho XXG, peso do usuário acima de 16 KG. Características adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável com adesivo para fixação na altura da cintura.		
--	--	--	--	--	--	--

2.3 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, deverá ser de 12 (doze) meses vigorando a partir da data de publicação do PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme Art.84 da nova Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de fraldas se faz necessários para atender as crianças que são acolhidos pelo poder judiciário, que na maioria das vezes estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado. Lembrando que a responsabilidade pela aquisição dos referidos itens é do município, e serão utilizados na manutenção das atividades da Casa I E Casa II onde as crianças acolhidas se encontram abrigadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A contratação será realizada para aquisição de fraldas conforme as especificações e quantidades acostadas a solicitação de compras nº 604/2026.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fraldas, para compor Sistema de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, na modalidade Dispensa Eletrônica na forma de Ata de Registro de Preço para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Qualidade: As fraldas devem ser feitas de materiais hipoalergênicos e que garantam conforto e segurança para os usuários, capacidade de absorção deve ser alta para evitar desconforto e manter a saúde dos acolhidos.

Compatibilidade: Fornecedores têm experiência no fornecimento de produtos e que atendam às especificações.

Durabilidade: Garantir que as fraldas tenham uma validade adequada e que possam ser armazenadas sem perda de qualidade e a durabilidade dos produtos durante o uso é fundamental, evitando trocas frequentes e garantindo conforto.

Segurança: Os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente objeto a ser licitado, será na modalidade Dispensa Eletrônica na forma de Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por período igual conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Poderão participar deste processo as empresas com fornecimento de fraldas que não possui registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal como FGTS e com a Justiça do Trabalho, até final do comprimento decorrente deste certame licitatório, conforme Instrução Normativa 02/2024.

5.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

5.3 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Da Habilitação

5.6.1 Conforme instrução normativa 02/2024

5.7 DA DOCUMENTAÇÃO/

*Certidão Negativa de Débitos Municipal;

* Certidão Negativa Débitos Trabalhista;

* Certidão negativa de Débitos FGTS

* Certidão negativa de Débitos Federal.

* Certidão negativa de Débitos estadual

5.8 Não há possibilidade de adesão de outro Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Será realizado certame por meio de processo licitatório modalidade Dispensa Eletrônica , na forma de Ata de Registro de Preço adotando o critério de julgamento de menor valor por item. O presente processo licitatório deverá ter validade de 12(doze) meses a contar da publicação do PNCP podendo ser prorrogado por período igual.

6.1.2 Todos os itens que serão entregues devem estar:

a) Dentro do prazo de validade e devem ter a data de validade claramente indicada;

- b) Devem ser fornecidas instruções claras sobre o uso e a manutenção dos produtos, especialmente para itens que exigem cuidados especiais;
- c) Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, e que sejam identificáveis (com rótulos claros e informações sobre o produto);
- d) Os itens devem ser entregues em quantidade adequada, conforme acostadas na nota de empenho;

6.1.3 Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos durante o transporte;

6.1.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.2 O Fornecedor deverá disponibilizar a entrega dos produtos conforme necessidade desta secretaria em até 07 (sete) dias após emissão da nota de empenho.

6.3 O horário de entrega será estabelecido Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta feira, nos horários das 08 h:00 as 11 h:30min e das 13 h: 00 as 16 h:30 no Almoarifado Central situado na Av. Venezuela, 247 – Bairro Nações.

6.4 Obrigações da Contratada

6.4.1 A contratada Obriga-se estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal ate o final da licitação.

6.4.2. Realizar a entrega dos itens, devidamente embalados em embalagens resistentes.

6.4.3. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectiva Ata de Registro de Preço, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciarios, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto.

6.5 Obrigações do Contratante

6.5.1 O Contratante obriga-se Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6.5.2 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

6.5.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

6.5.4 No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;

6.5.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

6.6 Das Sansões

6.6.1 De acordo com padrão do Município de Fazenda Rio Grande.

6.7 Da Sustentabilidade

6.7.1 A contratada deverá atender os requisitos conforme instrução Normativa 01/2023, Priorizar fraldas feitas com materiais biodegradáveis ou que utilizem fibras naturais, reduzindo o impacto ambiental, Optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos, utilizar ingredientes biodegradáveis.

6.8 DO RECEBIMENTO

6.8.1 Provisório se dará em até 02(dois) dias após a recebimento do item.

6.8.2 Definitivo se dará em até 04 (quatro) dias após o recebimento provisório

6.8.3 Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. Forma de gestão

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

7.1.3. O fiscal do presente processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

7.2. Equipe de fiscalização

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA Nº	PORTARIA
Gestor	Gustavo Guzik Calisário	366183	64/2026
Fiscal de Execução	Karla de Sousa Oliveira	353271	
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição e fiscalização

8.1.2 O fiscal do presente processo deverá acompanhar o recebimento verificando se as quantidades a serem entregues conforme o pedido de compra/ou nota de empenho.

8.2. Critérios de liquidação

8.2.1 Será efetuado no prazo de até 10 dias uteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade no protocolo financeiro da Prefeitura.

8.3. Critérios para pagamento

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos itens, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias uteis contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa e anexado as seguintes certidões.

8.3.1 Certidão negativa de Débitos estadual;

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

8.3.3 Certidão Débitos Trabalhista;

8.3.4 Certidão negativa de Débitos FGTS

8.3.5. Certidão negativa de Débitos Federal.

8.3.6 O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que se trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permaneceram pendentes de comprovação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, na forma de Ata de Registro de Preço, utilizando critério menor preço por item. com empresa especializada no fornecimento de fraldas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Estimativa é que valor máximo para contratação seja de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para suporte dessas despesas, indicamos a dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
562	17	002	08	245	0049	2.085
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
562	17	002	08	245	0049	2.085
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
573	17	002	08	245	0049	2.233
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
581	17	002	08	243	0049	6.005
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
------	-------	-------	--------	-----------	----------	------

581	17	002	08	243	0049	6.005
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000				

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
602	17	003	08	244	0049	2.088
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.30		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

12. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

12.1 Conforme demanda de acolhidos na instituição.

Elaborado por:
Rita de Cassia de Sá Ribas
Matrícula 366118

Revisado por:
Marjane Ribeiro da Silva
Matrícula 366184

Aprovado por:

Mayara Maria da Silva Vidal Lebioda
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 8433/2026